



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**PORTARIA CRP/07 Nº 036/2019**  
De 02 de maio de 2019.

*Revoga a Portaria CRP/07 Nº 004/2018 e regulamenta o item 5 da Resolução CRP/07 nº 001/2018, que dispõe sobre o valor do ressarcimento de quilometro rodado em veículos de propriedade particular utilizados em deslocamento/viagem a serviço do CRPRS.*

O Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977,

CONSIDERANDO os fatores de avaliação dos custos de combustível, de manutenção, depreciação do veículo e do seguro total do veículo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor do ressarcimento do KM rodado, conforme determina o item 05 da Resolução CRP/07 Nº 01/2018 e aprovação da Diretoria em abril de 2019;

**RESOLVE:**

1. Aprovar o valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por KM rodado no uso de veículo (automóveis e camionetes);
2. Aprovar o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por KM rodado no uso de veículo (motocicleta).

3. Definições utilizadas:

3.1. **AUTORIZAÇÃO COMPETENTE**– O uso do ressarcimento de KM Rodado deve ser previamente autorizado pela Diretoria ou Conselheiro referência da Comissão Gestora (subsede). Após utilização/deslocamento o beneficiário deverá enviar o formulário: Solicitação de Ressarcimento preenchido e assinado. O CRPRS- Eventos fará a conferência e encaminhará a Diretoria para autorização de crédito;

3.2. **VALOR DO QUILOMETRO RODADO (VQR)**- Valor monetário determinado para cálculo do ressarcimento, por quilômetro rodado, pela utilização de veículo próprio em deslocamento a serviço;

3.3. **BENEFICIÁRIO DO QUILOMETRO RODADO** - Conselheiro, Colaborador, Coordenador e convidado (inscrito e adimplente, com exceção do convidado não psicólogo) ou Funcionário autorizados previamente pelo CRPRS a utilizarem o seu veículo em viagem/deslocamento a serviço;

3.4. **VEICULO UTILIZADO** - Veículo particular, que preencha todas as exigências estipuladas pela Resolução CRPRS nº 001/2018 e nesta Portaria;

3.5. **QUILOMETRO RODADO** - Distância, em quilômetro, percorrida pelo veículo utilizado a serviço do CRPRS.

4. (O valor do quilômetro rodado considera os preços médios (Capital e Interior do Rio Grande do Sul) do combustível – gasolina comum) e a base de cálculo de 12 (doze) km/litro.

5. O beneficiário somente poderá utilizar veículo de sua propriedade ou de seu cônjuge (registro do veículo em nome do beneficiário ou do cônjuge) e que esteja coberto por apólice de seguro total, tendo esses documentos comprobatórios previamente encaminhados ao setor de eventos do CRPRS.

6. O cálculo do valor de KM rodado a ser ressarcido utiliza a seguinte fórmula:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

VR = valor do ressarcimento, em Reais;

D = distância percorrida no deslocamento/viagem, em quilômetros;

VQR= valor do quilometro rodado, conforme itens: 1 ou 2, acima.

$$VR = D \times VQR$$

6. Para a informação do número de quilômetros rodados, o beneficiário deve utilizar os parâmetros de distâncias publicados pelos Órgãos oficiais, como por exemplo: DNIT, DAER ou outro Órgão que venha a substituí-los
7. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

  
Silvana de Oliveira  
Conselheira Presidente

Fernanda Facchin Fioravanzo  
Conselheira Tesoureira - CRP 0717713  
Conselho Regional de Psicologia do RS